



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE  
(BATALHÃO MARTIM AFONSO)

**DIEx (REQUISIÇÃO) nº 009 – Almox/2º BIL**  
**EB: 64084.001159/2025-16**

São Vicente, SP, 26 de fevereiro de 2025

**Do** Encarregado do Setor de Material

**Ao** Sr. Fiscal Administrativo do 2º BIL

**Assunto:** Contratação de serviço

**Anexo(s):** a) anexo A – relação do material a ser adquirido;  
b) anexo B - mapa comparativo e pesquisas de preços;  
c) estudo Técnico Preliminar; e  
d) aviso de dispensa eletrônica com disputa.

Nos termos do contido no art. 13 da Portaria Ministerial nº 305/95 (IG 12-02) e inciso I art. 72, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar as despesas com contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SPM), com o fornecimento de equipamentos do tipo telefone celular em regime de comodato por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades do 2º BIL.

**NICOLAS CARDOSO DE OLIVEIRA - 2º Ten**  
**Encarregado do Setor de Material**

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

1. O presente documento atende as formalidades necessárias.
2. Encaminhe-se ao Sr. Ordenador de Despesas.

**VAGNER BASTOS DA SILVA – Cap**  
**Fiscal Administrativo**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1- Autorizo os procedimentos necessários à abertura do Processo Administrativo, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (COM DISPUTA) Nº\_\_\_/2025**, em conformidade com o art. 72, inciso VIII e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

2- A Seção de Aquisições adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor;

3- Para fins do inciso IV do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos:

FONTE	NOTA DE CRÉDITO	UG	ND	P T Res	PI
1000000000	002265 09/01/2025	160498	339039	171460	I3DACSPTELM

4- Nomeio como Fiscal de contrato o 2º Ten Arthur, da Cia C Ap.

5- Publique-se.

São Vicente, SP, 26 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS – Ten Cel**

## Ordenador de Despesas do 2º BIL

### ANEXO A

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** SETOR DE MATERIAL

**Justificativa da necessidade:** Esta contratação tem como objetivo fornecer serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel para facilitar a comunicação de autoridades, servidores e funcionários durante missões, viagens, cursos, plantões 24 horas, sobreavisos, eventos e outros deslocamentos de militares a serviço, dentro do país para atender as necessidades do 2º BIL.

**Previsão da data em que deverão ser realizado o serviço:** imediato.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (COM DISPUTA):** \_\_\_\_/2025

**MODALIDADE DE EMPENHO:** ESTIMATIVO

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO TRATA-SE DE:	<input type="checkbox"/> Serviço não continuado
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
	<input type="checkbox"/> Material de consumo
	<input type="checkbox"/> Material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESAS/PREGÃO			MENOR PREÇO (MÊS)
			01	02	03	
01	Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para 3 (três) celulares em regime de comodato, com tecnologia digital GSM e tecnologia de quarta geração (4G) ou quinta geração (5G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 10 Gb , com acesso ilimitado aplicativo whatsapp na troca de mensagens de voz e texto , com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) em alta velocidade, missão /recebimento de mensagens SMS, MMS, pós-pago, incluindo fornecimento de chips e aparelho celular, em regime de comodato, com a facilidade de deslocamento (roaming) em todo território nacional, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, com serviço de gestão online para linhas contratadas por um período de 12 (doze) meses.	1	R\$ 149,70	R\$ 123,98	R\$ 171,89	<b>R\$ 148,52</b>

Há preferência por marcas e modelos específicos?	<input type="checkbox"/> NÃO	-
	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Justificativa: Para o melhor desempenho da função, solicitamos que o tipo de aparelho seja Smartphone Samsung Galaxy A06 128Gb ou superior.

Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para o item?	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Justificativa: Não há impacto ambiental relacionado com o objeto em questão.
	<input type="checkbox"/> SIM	

Justificativa dos quantitativos requisitados.	<p>Há uma necessidade de aumentar a quantidade de telefonia móvel para 03 dispositivos, levando em consideração o cenário atual. Essa decisão é motivada por uma série de fatores estratégicos e operacionais que detalharemos a seguir:</p> <p>a) Demandas do Cenário Atual: Nos últimos períodos, temos observado um aumento nas demandas por comunicação móvel entre nossos colaboradores e equipes de campo. Isso ocorre devido a uma série de fatores, incluindo expansões nas operações e o crescente uso de dispositivos móveis como ferramentas essenciais para nossas operações.</p> <p>b) Economia: Aumentar o número de dispositivos móveis permitirá que negociemos contratos mais favoráveis com os fornecedores. Isso resultará em custos mais baixos ao longo do tempo e em uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros.</p> <p>c) Garantia de Continuidade Operacional: O aumento na quantidade de dispositivos móveis fortalecerá nossa capacidade de manter a continuidade das operações, mesmo em circunstâncias adversas ou interrupções imprevistas nos serviços de telefonia.</p> <p>d) Aprimoramento da Eficácia e Eficiência Operacional: Um maior número de dispositivos móveis aprimorará significativamente a eficácia e a eficiência das comunicações internas e externas, contribuindo para a missão da Organização Militar e para nossas operações.</p>
---	--

Condições da aquisição a serem informados ao fornecedor do item:

- 1) Local e horário: Avenida Antônio Emmerich, nº 975. Jardim Guassu, São Vicente – SP / Horário das 08:00 h às 16:45 h;
- 2) Prazo de fornecimento do serviço (a contar da data de emissão da Nota de Empenho correspondente): 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da nota de empenho por parte do fornecedor.

### PESQUISA DE PREÇOS

Declaro que a pesquisa de preços foi elaborada em consonância com o Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros e metodologia.

Parâmetro	<input type="checkbox"/>	I – Painel de Preços (mediana)
	<input checked="" type="checkbox"/>	II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	<input type="checkbox"/>	III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
	<input type="checkbox"/>	IV – pesquisa com no mínimo, 03 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou ofício.
	<input type="checkbox"/>	V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior a data de divulgação do edital.

Caso não priorizados, os parâmetros previstos nos incisos I e II, deverão ser apresentados	–
--	---

as devidas justificativas.	
----------------------------	--

Metodologia	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b> <input type="checkbox"/> <b>Mediana</b> <input type="checkbox"/> <b>Menor dos valores obtidos</b> <input type="checkbox"/> <b>Outras</b>
-------------	---

<b>Os cálculos pormenorizados encontram-se no Mapa Comparativo de Preços, anexo a requisição.</b>
Atesto que os documentos que serviram de subsídios para definição do valor de referência estão anexados aos autos.

**NICOLAS CARDOSO DE OLIVEIRA – 2º Ten**  
**Responsável Pela Formalização Da Demanda**

- Encaminhe-se ao Sr. Ordenador de Despesas.

**VAGNER BASTOS DA SILVA – Cap**  
**Fiscal Administrativo**

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

- Aprovo a necessidade da demanda e respectivo processo de aquisição, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

**LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 2º BIL**

**ANEXO B**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025  
MODALIDADE DE EMPENHO: ESTIMATIVO**

**MAPA COMPARATIVO E PESQUISAS DE PREÇOS**

**(58) Serviços de Telecomunicações**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESAS/PREGÃO			MÉDIO PREÇO (MÊS)
			01	02	03	
01	Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para 3 (três) celulares em regime de comodato, com tecnologia digital GSM e tecnologia de quarta geração (4G) ou quinta geração (5G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 10 Gb , com acesso ilimitado aplicativo whatsapp na troca de mensagens de voz e texto , com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) em alta velocidade, missão /recebimento de mensagens SMS, MMS, pós-pago, incluindo fornecimento de chips e aparelho celular, em regime de comodato, com a facilidade de deslocamento (roaming) em todo território nacional, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, com serviço de gestão online para linhas contratadas por um período de 12 (doze) meses.	1	R\$ 149,70	R\$ 123,98	R\$ 171,89	<b>R\$ 148,52</b>
Aparelho celular usado como Referência: APARELHO - Smartphone Samsung Galaxy A06 128Gb ou superior.						

**Declaro que foi realizada a pesquisa prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**EMPRESAS PESQUISADAS:**

01: 40.432.544/0001-47 – CLARO S.A.

02: 34.924.717/0001-41 – NOAH TELECOMUNICACOES LTDA

03: 02.558.157/0001-62 – TELEFONICA BRASIL S.A.

**NICOLAS CARDOSO DE OLIVEIRA - 2º Ten  
Responsável pela pesquisa de preços**

## ANEXO C

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 2ºBIL

I. Informações básicas:
<b>NUP:</b> 64084.001159/2025-16
II. Descrição da necessidade:
<p>Contratação de uma empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós- pago, com roaming nacional automático, Longa Distância Nacional (LDN) e serviço de pacote de dados. A contratação deve seguir as diretrizes da Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). O fornecimento de equipamentos, como telefones celulares , será feito em regime de comodato. Esta contratação tem como objetivo fornecer serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel para facilitar a comunicação de autoridades, servidores e funcionários durante missões, viagens, cursos, plantões 24 horas, sobreavisos, eventos e outros deslocamentos de militares a serviço, dentro do país para atender as necessidades do 2º BIL.</p> <p>Foi realizada a pesquisa de preços de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, seguindo a metodologia para obtenção da média, de acordo com as orientações contidas no artigo 6º da IN SEGES/ME Nr 65/21:</p> <p><i>Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.</i></p>
III. Área requisitante:
Setor de Material do 2º Batalhão de Infantaria Leve.
IV. Descrição dos requisitos da contratação:
<p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços realizados; e</li><li>• Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</li></ul>
V. Levantamento de mercado:
<b><u>Levantamento de mercado</u></b>
A pesquisa de preço dos serviços requeridos foi realizada por meio de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de

preços.

O processo licitatório originário tem por objetivo atender princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

#### VI. Descrição da solução como um todo:

A realização do referido serviço facilitará a comunicação de autoridades, servidores e funcionários durante missões, viagens, cursos, plantões 24 horas, sobreavisos, eventos e outros deslocamentos de militares a serviço, visto que, não possuímos em pregão para esta demanda. Portanto, visando atender as necessidades desta OM, a realização dos referidos serviços são imprescindíveis para as atividades deste Batalhão.

A solução escolhida foi por contratação direta (DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA), em face da necessidade de uma contratação mais célere para atender a demanda do 2º BIL.

É certo que o legislador que elaborou a lei geral das licitações, Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, também, previu, parcialmente, a necessidade de soluções caso a licitação, que é constitucionalmente uma regra, não lograsse êxito em algumas circunstâncias, prevendo, em certos casos, a contratação direta, de acordo com o art. 72, inciso VIII e art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Por este motivo, sempre que o Setor requisitante se deparar com algum infortúnio em suas licitações ou a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos para realizar aquisições, como “carona”, não for possível, visto entender que tal forma de aquisição é a que mais respeita à regra de necessidade de licitação prevista no art. 37, XXI da Constituição Federal, respeitando aos princípios da isonomia, da vantajosidade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, a legislação em vigor prevê também a contratação por meio do processo de dispensa de licitação eletrônica COM DISPUTA, no caso de processo licitatório realizado anteriormente com resultado fracassado ou deserto, possibilidade esta maximizada em virtude de que um novo processo licitatório levaria muito mais tempo e mais custoso que o processo de aquisição direta, sem resultar em prejuízos a OM e atendendo sempre o princípio da economicidade e viabilidade.

A contratada deverá atentar-se para a descrição do objeto, provendo o serviço com qualidade igual ou superior ao especificado no documento de formalização de demanda.

#### VII. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A definição da quantidade de telefonia móvel a ser contratada para 03 dispositivos, leva em consideração o cenário atual. Essa decisão é motivada por uma série de fatores estratégicos e operacionais especificado no documento de formalização de demanda.

#### VIII. Estimativa do valor da contratação:

O valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 1.782,24 (mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

#### IX. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quanto ao parcelamento da solução, conforme preconizado no inciso VIII, § 1º Art. 18, da Lei nº 14.133/21:

“As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;”

Desta maneira, o objeto será parcelado, sem perder sua viabilidade técnica e econômica, atendendo a demanda deste Batalhão.

#### X. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foi evidenciada necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

#### XI. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação visa atender a ação estratégica 11.1.2 Aperfeiçoar a gestão orçamentária, financeira e contábil do Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

## XII. Resultados Pretendidos

O resultado a ser alcançado é a efetiva aquisição de serviços imprescindíveis ao 2º BIL, para facilitar a comunicação de autoridades, servidores e funcionários.

## XIII. Providências a serem Adotadas

Levantamento de necessidades já realizado	Setor Requisitante	Já definido
Consolidação do serviço a ser executado	Setor Requisitante	Já definido

## XIV. Possíveis Impactos Ambientais

Este órgão, afirma que serão tomados todos os procedimentos para que não haja impactos ambientais.

## XV. Declaração de Viabilidade

A viabilidade da aquisição por meio de contratação direta por dispensa de licitação se comprova: (a) pela demonstração de demanda para contratação do serviço capaz de atender essa Organização Militar; (b) pela comprovação de que os preços registrados no documento de formalização de demanda em questão são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preços; e (c) pela aceitação do prestador do serviço em transacionar com este Órgão e o mesmo estar habilitado, com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesse Estudo Técnico Preliminar. Este Setor requisitante declara a viabilidade da contratação pretendida.

A economicidade da contratação se demonstra por meio de dois fatores:

a. Primeiramente, vale lembrar que, os preços registrados foram obtidos após ampla pesquisa de preços, resultando em valor compatível com o mercado, conforme verificou-se na pesquisa de preços realizada por esta UG, utilizando-se de pesquisas de preços com recentes e praticados nos mercados.

## XVI. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara que é **VIÁVEL** esta contratação com base nesse estudo técnico preliminar, consoante com o inciso XIII, Art. 7º da IN 40/2020, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, considerando atender a economicidade e as necessidades desta Organização Militar, estando a solução adotada fundamentada juridicamente.

XVII. Responsáveis pelo Estudo, conforme prevê a Instrução Normativa nº 5/2017- MPDG, na hipótese dos arts. 21 à 23.

São Vicente-SP, 25 de fevereiro de 2025.

**NICOLAS CARDOSO DE OLIVEIRA – 2º Ten**  
Chefe da equipe da contratação e Encarregado do Setor de Material

**JAYME MARTINIANO DOS SANTOS INEZ - 2º Sgt**

**Adjunto da equipe de contratação**

**DANIEL DA SILVA BORTOLOTTI - 3º Sgt**  
**Adjunto da equipe de contratação**

Despacho do OD:

1. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar;
2. A equipe de planejamento e contratação encaminhe a SALC anexo ao DIEx (Requisição).

**LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 2º BIL**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE  
(BATALHÃO MARTIM AFONSO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025-2º BIL

(Processo Administrativo nº 64084.001159/2025-16)

Torna-se público, que o 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE – 2º BIL, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Antônio Emmerich, 975, Vila Melo, São Vicente-SP, CEP: 11.370-901, realizará Dispensa Eletrônica Com Disputa, com critério de julgamento (**média de preço**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG	Data e horário de abertura
160498	___/___/___ __:___h

**Local:** Portal de Compras.gov.br

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SPM) para atender as necessidades do 2º BIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será a média de preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O serviço a ser confeccionado deve ser entregue pela empresa no 2ºBIL no período de até 10 (dez) dias corridos, a contar a partir da data que a empresa receber a nota de empenho.

1.4 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CATSERV	MATERIAL	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor(R\$) Total
01	26387	Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia digital GSM e tecnologia de quarta geração (4G) ou quinta geração (5G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 10 Gb , com acesso ilimitado aplicativo whatsapp na troca de mensagens de voz e	Und	1	R\$ 1.782,24	R\$ 1.782,24

		texto , com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) em alta velocidade, missão /recebimento de mensagens SMS, MMS, pós-pago, incluindo fornecimento de chips e aparelho celular, em regime de comodato, com a facilidade de deslocamento (roaming) em todo território nacional, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, com serviço de gestão online para linhas contratadas.				
<b>TOTAL DA COMPRA (Valor Estimado):</b>						<b>R\$ 5.346,72</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa de licitação se faz necessária, tendo em vista facilitar a comunicação de autoridades, servidores e funcionários durante missões, viagens, cursos, plantões 24 horas, sobreavisos, eventos e outros deslocamentos de militares a serviço, dentro do país para atender as necessidades do 2º BIL, visto que, não possuímos em pregão os itens desta demanda. Portanto, visando atender as necessidades desta OM, a realização dos referidos serviços são imprescindíveis para as atividades deste Batalhão.

Além do mais, a Unidade Gestora não dispõe de Ata de Registro de Preços para o referido objeto. E por se tratar de baixo valor envolvido na aquisição, atende, o disposto no inciso II, do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As contratações realizadas pelo sistema de contratação direta enquadram-se como dispensa de licitação eletrônica, por limite de valor, nos termos do art. 72 e inciso II, do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 4. FONTE DE RECURSO PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
160498	171460	100000000	339039	I3DACSPTELM

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.5 sociedades cooperativas; e

5.2.6 impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida da lei.

## **6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento da proposta pelo contratante, na forma deste item.

6.2.1 O fornecedor que entregou a sua proposta deverá formalizar os preços propostos de forma que haja a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens materiais;

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e condições contidas neste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta e lançada no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; As propostas/pesquisas de preços deverão ser coletadas pelo órgão requisitante e juntadas ao processo.

6.9 Condições para a contratação direta:

6.9.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.2 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.4 O fornecedor tem ciência de que caso a divisão do valor total do item pela quantidade o resultado do valor unitário apresentar mais de duas casas após a vírgula, o valor total será arredondado para baixo, até que se encontre o valor unitário com 02(duas) casa após a vírgula.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de análises das propostas/pesquisa de preço, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para

a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

7.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e poderão ser solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e

da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. Se necessário o fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação/aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário deverá imediatamente após o recebimento da nota de empenho emitida por esta Administração, verificar o contido no documento e se houver alguma informação equivocada, manifestar-se no prazo de até 01 (um) dia, contado a partir do horário de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Administração encaminhará, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico (email), para que seja providenciado a nota fiscal e o fornecimento do serviço no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme este Aviso de Contratação Direta.

9.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o processo de contratação até o seu pagamento.

## 10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.12. As importâncias relativas as multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista da lei.

10.13. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

12.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado do 2º Batalhão de Infantaria Leve, Avenida Antônio Emmerich, 975, Vila Cascatinha, São Vicente-SP, CEP: 11370-001.

## **13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

13.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do serviço no endereço acima citado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

13.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos bens, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Almojarife do 2º BIL, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido.

13.4. O responsável pelo Almojarifado, designado para acompanhar a entrega do objeto e o fornecimento do serviço, formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do serviço e objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data de entrega do objeto.

13.5. A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo a substituição do material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes da proposta/pesquisa de preços, independentemente da quantidade rejeitada.

13.6. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo providenciar a correção ou substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **14. FATURAMENTO**

A Nota Fiscal, e/ou Fatura, deverá ser emitida em nome do 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE – 2º BIL, inscrito no CNPJ sob o nº 09.605.603/0001.91(UG 160498).

## **15. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária (OB) de pagamento, emitida pelo 2º BIL, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

## **16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão CONTRATANTE, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (13) 3561-7412 e (11) 96646-1757 ou pelos e-mail [salc2bil@gmail.com](mailto:salc2bil@gmail.com), [almoxarifado2bil@gmail.com](mailto:almoxarifado2bil@gmail.com), sendo resolvido os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do 2º BIL.

## **17. FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – 1ª Vara Federal de Santos-SP, para dirimir questões oriundas desta Dispensa Eletrônica.

São Vicente-SP, 25 de fevereiro de 2025

**LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS – TEN CEL**  
**Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Infantaria Leve**